



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 10/CFO/2024.

RELATORIA: vereador Sandro Cândido Silva

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 08/2024 – Substitutivo nº 4/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal nº 307 de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

A Comissão designada para analisar o Projeto de Lei nº 08/2024 – Substitutivo nº 4/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que versa sobre a autorização para o Executivo efetivar a indenização referente à desapropriação estabelecida no Decreto Municipal nº 307, datado de 11 de julho de 2019, e realizar a abertura de crédito adicional suplementar para cobrir as dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, tem a honra de apresentar suas considerações e recomendações neste parecer.

II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

O Projeto de Lei em análise visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização devida pela desapropriação determinada pelo Decreto Municipal nº 307/2019, além de proceder à abertura de crédito adicional suplementar para cobrir as despesas necessárias no orçamento do exercício financeiro de 2024.

Após minuciosa análise, observamos que a proposta apresenta uma justificativa consistente para a necessidade de efetivar a indenização decorrente da desapropriação, bem como para a abertura de crédito adicional suplementar, assegurando a devida cobertura das despesas no orçamento vigente.

Consideramos também que a matéria está em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e que sua tramitação é de interesse público, visto que se refere a uma medida necessária para a regularização de procedimentos administrativos e financeiros.

III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:

A proposta em análise não apresenta inconformidades legais ou técnicas que comprometam sua tramitação. As disposições contidas no Projeto de Lei estão em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da adequação orçamentária, garantindo a correta destinação dos recursos públicos.

IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, concluímos que o Projeto de Lei nº 8/2024 – Substitutivo nº 4/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, está em condições de ser tramitado nesta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Recomendamos, portanto, sua aprovação, ressaltando sua relevância para a regularização da indenização devida pela desapropriação e para a adequação orçamentária do exercício financeiro de 2024.

Manifesto, assim, meu VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E À APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, confiando em sua contribuição para a eficácia da gestão pública municipal.

A Comissão permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2024.

SANDRO CÂNDIDO SILVA

Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 9/2024

PROJETO DE LEI Nº 8/2024 – Substitutivo nº 3/2024

A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 8/2024**.

Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminentíssimo Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2024.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro